



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
de Conc. das Alagoas/MG

DEFERIDO

INDICAÇÃO N.º 22/2.021

PROTOCOLO

Data: 22, 02, 2021

ASSINATURA

O Vereador signatário, Danilo Almeida Baldo do Carmo - "Danilo Baldo" - da bancada do DEM, com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, propõe ao egrégio PLENÁRIO a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada a Chefe do Poder Executivo Municipal, para as devidas providências:

"NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL REVER O DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2021, LIBERANDO AS VENDAS DOS NOSSOS COMERCIANTES PRINCIPALMENTE LANCHONETES, PIZZARIAS E CONGÊNERES A FAZER ENTREGAS DE MODO DELIVERY APÓS AS 20:00 HORAS, CUMPRINDO TODAS MEDIDAS SANITÁRIAS DECRETADAS."

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem a finalidade de atender aos pedidos dos nossos comerciantes que vem sofrendo prejuízos, pois cujas vendas são no período noturno. Pensando na coletividade e na igualdade, nada mais justo liberar o modo de delivery para os comerciantes de Lanchonetes, Pizzaria e congêneres. Tendo em vista que os demais setores de comércio no município vem trabalhando durante o dia normalmente, inclusive com entregas e delivery.

Desse modo é necessário que seja liberada a venda por delivery após as 20:00 horas, até mesmo para que o atual decreto não fique contraditório, pois sabemos que vírus não tem horário de contaminação, do modo que está previsto no decreto atual dar-se a entender que o vírus só contamina até as 20:00, Ou seja, não é o horário que vai definir a proliferação do vírus, e sim, pessoas imprudentes que não tomam precauções, e no caso em questão os comerciantes da classe citada estão dispostos a tomar todas medidas sanitárias exigidas para realizar as vendas por delivery após as 20:00 horas, pois todos precisam trabalhar pois tem seus compromissos a cumprir.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas - MG, 22 de fevereiro de 2021.

Autor.

Danilo Baldo

Vereador Danilo Almeida Baldo do Carmo - "Danilo Baldo"

"Diga não às Drogas" Lei Municipal 2.571/2013